

## EDITAL N° 01/2024

### ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AGROFLORESTAIS (CFCAf) DO *CAMPUS* JORGE AMADO - UFSB

A Comissão Eleitoral do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais do *Campus* Jorge Amado (CJA) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), constituída pela Portaria do Colegiado do Curso da Engenharia Agrícola e Ambiental 05/2024, considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o Regimento Geral da UFSB (Resolução N° 22 de 2021), torna público o Edital para a escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

**Art. 1°** - O presente Edital estabelece as normas gerais para o processo de eleição do Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental do CFCAf/CJA da UFSB.

**Art. 2°** - As definições do Órgão de Gestão Acadêmica e as atribuições previstas aos(a)s Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso são regidas em acordo com a n° 22/2021 (Regimento Geral da UFSB) do CONSUNI/UFSB.

**Art. 3°** - Cada Colegiado de Curso tem Coordenador/a e Vice-Coordenador/a escolhidos/as dentre membros/as docentes, mediante votação secreta em chapas, preferencialmente por meio eletrônico, para mandatos de dois anos, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo (Artigo 119 da resolução 22/2021 UFSB).

**Art. 4°** - O Coordenador do Curso deverá ter graduação, preferencialmente, em Engenharia Agrícola e Ambiental ou ligado às Ciências Agrárias, com experiência em docência no curso e orientação, conforme PPC do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

**Art. 5°** - O(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) serão eleitos(as) pelo corpo docente do Curso que estão no Planejamento Anual de Componentes Curriculares 2024, corpo discente do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos do Centro de

Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf).

**Art. 6º** - Não serão elegíveis aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos e membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 7º** - A inscrição de candidatura de chapa para a Coordenação se efetivará por meio do preenchimento de formulário eletrônico no endereço (<https://forms.gle/b3e9C3N1citXML9L8>). Neste formulário, as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome dos candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a); endereço do currículo da plataforma lattes e; os candidatos devem ainda anexar o plano de trabalho referente a gestão no período de 11/2024 a 10/2026.

**Art. 8º** - Ao efetuar sua inscrição, a chapa declara conhecer as atribuições pertinentes à Coordenação, a Legislação da UFSB e declara, ainda, concordar com as regras do presente edital.

**Art. 9º** - Os integrantes da Comissão de Eleição, não podem participar da campanha nem publicar seu voto. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

**Art. 10º** - A votação ocorrerá com voto secreto, em formato eletrônico e a ordem das chapas responderá a ordem de inscrição da chapa no formulário eletrônico.

**Art. 11º** - Será responsabilidade da Comissão de Eleição, Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, acompanhar o processo de apuração eletrônica e de cálculo proporcional dos votos usando o módulo SIGEleição do Portal SIG.

**Art. 12º** - A Comissão de Eleição encaminhará ao Colegiado do Curso e à Congregação do CFCAf os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os números de votos brancos e nulos.

**Art. 13º** - No caso de empate na totalização dos votos, a chapa vencedora será aquela que recebeu maior número de votos do segmento dos servidores docentes. Em caso de persistência do empate, será vencedora aquela chapa que recebeu maior número de votos dos servidores

técnico-administrativos. Se houver empate nesses dois segmentos, será considerada vencedora a chapa com maior quantidade de votos no segmento dos estudantes. Em caso de persistência do empate, será considerada vencedora aquela chapa cujo candidato a Coordenador(a) tenha maior tempo como docente no serviço público federal.

**Art. 14º** - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I - **No dia 27/08/2024** será realizada a publicação do edital no site do curso, ao final da página principal do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfcfa/ensino-cfcfa/graduacao/engenharia-agricola-ambiental>).

II - **Do dia 09/09/2024 a 16/09/2024 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** serão recebidas pela Comissão de Eleição via formulário eletrônico (<https://forms.gle/b3e9C3N1citXML9L8>) as inscrições de chapas candidatas à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

III - **No dia 17/09/2024** serão divulgadas as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral ao final da página principal do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfcfa/ensino-cfcfa/graduacao/engenharia-agricola-ambiental>).

IV - **Dia 18/09/2024 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** serão recebidos pela Comissão de Eleição os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/trRW3Er34wd6xDTX8>.

V - **No dia 19/09/2024** será divulgada a decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as ao final da página principal do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfcfa/ensino-cfcfa/graduacao/engenharia-agricola-ambiental>).

VI - **Do dia 20 a 26/09/2024** início da campanha eleitoral e disponibilização do plano de trabalho das chapas homologadas ao final da página principal do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfcfa/ensino-cfcfa/graduacao/engenharia-agricola-ambiental>).

VII - **No dia 27/09/2024** será realizada uma apresentação do plano de trabalho (nov/2024 – out/2026) das chapas homologadas às 13h na sala de aula do CFCAf/UFSB.

VIII - **Das 8 até 22 horas do dia 30/09/2024** será realizada a eleição à comunidade acadêmica, nos

segmentos pelo corpo docente do Curso que estão no Planejamento Anual de Componentes Curriculares 2024, corpo discente do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf) para a escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental do CFCAf da UFSB, observados os termos e condições estabelecidos no presente Edital.

IX - **No dia 01/10/2024** após o encerramento do processo de consulta, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares da eleição ao final da página principal do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfcdf/ensino-cfcdf/graduacao/engenharia-agricola-ambiental>).

X – **No dia 02/10/2024** será o período para interposição de recurso ao resultado preliminar do resultado preliminar dos/as candidatos/as por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/trRW3Er34wd6xDTX8>.

XI - **No dia 03/10/2024** a Comissão Eleitoral divulgará os resultados final na página principal do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfcdf/ensino-cfcdf/graduacao/engenharia-agricola-ambiental>). e enviará o documento ao Colegiado de Curso para que a Coordenação do Curso convoque uma reunião ordinária com o Colegiado do Curso.

XII - Caso não haja candidatura de chapas, a Coordenação de Curso encaminhará um memorando em 25 de Outubro de 2024, informando ao Decanato do CFCAf para que seja indicada uma Coordenação “Pró-tempore” para o Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

**Art. 15º** - A realização da eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será regida por este Edital.

**Art. 16º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição e o presente edital.

**Itabuna-BA, 26 de agosto de 2024**

Assinam pela Comissão Eleitoral

Representante docente - Rafael Henrique de Freitas Noronha

Representante técnico -Regiane Silva dos Santos

Representante discente - Marcos Vinícius Farias Reis